COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 09.08.2005
COM(2005) 367 final

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

que revoga a Decisão 2001/131/CE do Conselho relativa ao encerramento do processo de consultas com o Haiti nos termos do artigo 96° do Acordo de Parceria ACP-CE

(apresentada pela Comissão)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Decisões adoptadas no âmbito do artigo 96°

Na sequência das irregularidades nas eleições de 2000 e perante a inobservância dos princípios democráticos do Acordo de Cotonu por parte do Haiti, em 29 de Janeiro de 2001, o Conselho da União Europeia, em conformidade com o n° 2, alínea c), do artigo 96° do referido Acordo, decidiu adoptar medidas adequadas pelas quais a ajuda concedida ao Haiti foi parcialmente suspensa (suspensão do apoio orçamental directo ao Governo do Haiti), não houve notificação dos fundos concedidos no âmbito do 9° FED (239 milhões de euros) e o remanescente do 8° FED (84,4 milhões de euros) foi reorientado para projectos em benefício directo da população do Haiti. A União Europeia condicionou a normalização das suas relações com o Haiti ao cumprimento das condições e à aplicação das medidas previstas na Resolução 822 da OEA no que respeita à realização de eleições livres e justas.

A Decisão de 2001 foi objecto de reexame, tendo sido efectivamente reconduzida através da Decisão 2002/131/CE de 21 de Janeiro de 2002, da Decisão 2003/53/CE de 10 de Janeiro de 2003 e da Decisão 2003/916/CE de 22 de Dezembro de 2003.

Em 2004, com a partida do Presidente Aristide, a situação política no Haiti alterou-se totalmente. A rápida evolução política (cujas principais características são a seguir resumidas) exigiu uma revisão aprofundada da situação, tendo a Decisão 2004/681/CE, que altera a Decisão 2001/131/CE, sido adoptada em 24 de Setembro de 2004. Esta decisão, que vigorará até 31 de Dezembro de 2005, deve, contudo, ser objecto de reexame no prazo de seis meses a contar da data da sua entrada em vigor. A decisão em causa anulou efectivamente todas as medidas anteriores (desbloqueando 95,6 milhões de euros), à excepção da assinatura do Programa Indicativo Nacional no âmbito do 9° FED (72 milhões de euros), que deveria ocorrer após as eleições nacionais, realizadas de acordo com a Resolução 822 da OEA, e consideradas livres e justas pelas instituições competentes do Haiti e pela comunidade internacional.

Actualmente, considera-se que os progressos alcançados durante o período de transição na via de um governo democraticamente eleito, iniciados com a instauração de um Governo provisório em 2004 e que culminarão com a realização de eleições locais, legislativas e presidenciais no Outono de 2005, justificam um reexame da actual decisão e o levantamento das restantes medidas, tal como a seguir exposto, o que constituirá um apoio concreto ao Governo provisório durante este período difícil e um incentivo para que respeite o processo eleitoral.

Contexto

No início de 2004, após a persistência de um longo período de violência e de confrontos sangrentos, o Presidente Aristide abandonou o país em 29 de Fevereiro de 2004. O Presidente do Supremo Tribunal, Boniface Alexandre, prestou juramento como Presidente interino e o Governo provisório, presidido por Gerard Latortue, tomou posse em 17 de Março de 2004. Este Governo provisório comprometeu-se a realizar eleições livres e justas no prazo de 18 meses. O plano actual prevê a realização de eleições no Outono de 2005: eleições locais em 9 de Outubro de 2005, seguidas de eleições legislativas (parlamentares) e eleições presidenciais nos dias 13 de Novembro e 18 de Dezembro de 2005 respectivamente, para permitir ao presidente eleito assumir funções em 7 de Fevereiro de 2006. O Governo provisório do Haiti

comprometeu-se a conceder uma maior prioridade à restauração de um clima de segurança e de confiança no país, aspecto fundamental para a democratização do Haiti.

Duas Resoluções das Nações Unidas, de 29 de Fevereiro de 2004 e de 30 de Abril de 2004, aprovaram, respectivamente, a criação de uma força multinacional provisória, substituída por uma força de estabilização (a MINUSTAH) a qual assumiu funções em 1 de Junho sob comando brasileiro, tendo por missão contribuir para a estabilização da situação em termos de segurança e apoiar o Governo provisório no processo de democratização. O mandato da MINUSTAH foi prorrogado até ao final de Junho de 2005, na pendência das discussões a realizar no Conselho de Segurança sobre uma prorrogação por um período mais longo, com uma duração provável de 12 meses.

Na sequência de consultas informais, realizadas a pedido do Conselho, em Maio de 2004, o Primeiro-Ministro Gerard Latortue enviou uma carta ao então Comissário responsável pelo Desenvolvimento, P. Nielson, reiterando os **compromissos assumidos pelo seu Governo** em vários domínios, durante o período de transição. Em Abril de 2005, a Comissão apresentou ao Grupo ACP do Conselho um relatório de acordo com as disposições da decisão em questão e que prevêem um reexame no prazo de seis meses. Este relatório foi elaborado em colaboração com as embaixadas dos Estados-Membros da UE em Port au Prince e dá conta da situação no que respeita a estes compromissos. Em Março de 2005, o Comissário Louis Michel deslocou-se ao Haiti, tendo efectuado vastas consultas para avaliar a situação no terreno. Em Abril de 2005, o Conselho de Segurança das Nações Unidas enviou uma missão ao Haiti e em Maio de 2005 o Secretário-Geral desta organização apresentou um relatório sobre a missão de estabilização das Nações Unidas neste país. **Todos os relatórios referidos apresentam um quadro geral semelhante sobre a situação no Haiti.**

Situação actual

A nível político, em 7 de Abril, foi lançado o processo de diálogo e de reconciliação nacional. O carácter não abrangente deste diálogo continua a suscitar preocupações com a persistente recusa de participação do partido do ex-Presidente Aristide, não obstante dos esforços do Presidente para associar os membros do movimento Lavalas a este processo. Um certo número de pequenos partidos políticos tem vindo a agrupar-se progressivamente em formações políticas mais importantes com vista às próximas eleições.

O calendário eleitoral, acima referido, avança de acordo com as informações recebidas. As eleições são da competência directa do CEP – Comissão Eleitoral Provisória – que beneficia de um forte apoio da MINUSTAH. O PNUD e a OEA coordenam a assistência à organização de eleições, estando a OEA especialmente empenhada na inscrição dos eleitores. O orçamento geral para as eleições ascende actualmente a 62 milhões de dólares e deverá ser financiado pelos doadores. A UE prometeu um montante total de 18 milhões de euros. A Comissão prepara o envio de uma missão de observação destas eleições cujo financiamento vem juntar-se à dotação de 18 milhões de euros.

No que respeita à segurança, a situação mantém-se precária e continua a suscitar graves preocupações, devido a frequentes surtos de violência, assassinatos, raptos e assaltos à mão armada. A polícia nacional do Haiti é demasiado fraca e não teve tempo de evoluir para ultrapassar o seu passado de corrupção e poder assim ter uma influência considerável na manutenção da segurança. Por conseguinte, a MINUSTAH está a prestar um importante contributo nesta matéria e a envidar esforços para manter a situação sob controlo. É óbvio que o mandato e os recursos da MINUSTAH, quer humanos quer materiais, devem ser reforçados

para permitir uma maior eficácia da sua intervenção, estando actualmente a ser examinadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas propostas neste sentido.

No domínio dos direitos humanos, observam-se alguns progressos; as violações dos direitos humanos, que eram prática corrente na política do anterior governo, deixaram de fazer parte do discurso do Governo provisório. No entanto, a proliferação de bandos armados no país e a existência de uma cultura de impunidade devido à presença de indivíduos corruptos dentro das forças de segurança, assim como a extrema fragilidade do sistema judiciário, entravam os esforços desenvolvidos para obter melhorias sensíveis no domínio dos direitos humanos. A CE está a trabalhar com a CIDA (Canadian International Development Agency) na elaboração de um programa destinado a reforçar o sistema judiciário, enquanto outros doadores, entre os quais os Estados-Membros da UE, também promovem iniciativas neste sentido.

Embora relativamente esporádicas, foram iniciadas algumas acções de **desarmamento dos grupos armados**, em especial dos antigos militares, sobretudo na região de Cap Haitien, sendo importante intensificar estas iniciativas no quadro dos esforços envidados para instaurar o nível de segurança necessário à realização das eleições.

Apoio internacional ao Haiti

O Governo provisório beneficia de forte apoio do conjunto dos principais actores presentes no Haiti, entre os quais os Estados Unidos, a França, a Espanha, vários países da América Latina e organismos internacionais entre os quais as Nações Unidas, a OEA, o Banco Mundial, o FMI e o Banco Interamericano de Desenvolvimento. As relações com o CARICOM, que registaram alguma tensão devido às condições que rodearam a partida do Presidente Aristide, melhoram progressivamente.

Os doadores internacionais e o Governo provisório adoptaram um quadro provisório de cooperação (Interim Cooperation Framework - ICF) que serviu de documento de base para uma Conferência de doadores realizada em Washington em Julho de 2005. Estes comprometeram-se então a pagar um montante de 1,2 mil milhões de USD, dos quais a mais importante contribuição individual se deve à União Europeia.

Em Março de 2005, realizou-se em Cayenne uma Conferência internacional sobre o Haiti durante a qual os doadores reiteraram a sua ajuda directa, renovando os compromissos assumidos em 2004 em Washington e empenhando-se em acelerar os pagamentos para testemunhar a sua solidariedade com o Haiti e permitir à população obter benefícios concretos do processo de mudança política em curso.

De acordo com uma abordagem semelhante, o Governo canadiano organizou nos dias 16 e 17 de Junho em Montreal uma Conferência internacional sobre o Haiti durante a qual os doadores debateram as questões relativas à segurança e à estabilidade, às eleições e à concessão de ajuda.

Recuperação económica

O Fundo Monetário Internacional fez uma avaliação positiva dos esforços de recuperação económica do Governo do Haiti. Apesar de admitir que a retoma é um processo lento, tendo em conta o difícil contexto geral que o país atravessa, o relatório reconhece que os esforços do Governo se traduziram numa descida da inflação, na estabilização das taxas de câmbio e num aumento líquido das reservas internacionais. Os resultados obtidos no quadro de um programa

acompanhado pelos serviços do FMI (Staff-Monitored Programme - SMP) (Abril-Setembro de 2004) foram satisfatórios, uma vez que todos os objectivos quantitativos foram amplamente atingidos, tendo-se registado progressos sensíveis a nível das medidas estruturais[1]. Este programa foi seguido de uma assistência pós-conflito (EPCA – Emergency Post Conflict System), entre Outubro de 2004 e Setembro de 2005. Também neste capítulo a maioria dos objectivos quantitativos foi alcançada e as medidas estruturais aplicadas. O Haiti regularizou os seus pagamentos em atraso ao Banco Mundial o que permitiu a esta instituição aprovar uma operação de ajustamento de desembolso rápido. No entanto, a insuficiência de receitas e os atrasos na execução das acções financiadas pelos doadores exigiram uma revisão do orçamento e da hierarquia das despesas, para apoiar ao máximo ao processo de retoma económica. No seu Relatório no âmbito do artigo IV, o FMI prevê para 2005/2006 um crescimento de 3% do PIB real e uma inflação de 10%. O desafio consistirá em manter um crescimento de 4% e gerar as receitas públicas necessárias para financiar melhorias consideráveis dos serviços sociais e da capacidade institucional do sector público. "Um processo eleitoral transparente, a reconciliação nacional e a continuação do apoio dos doadores constituirão, neste capítulo, condições prévias e indispensáveis"[1].

Proposta da Comissão

A Comissão analisou a situação do ponto de vista político e dos direitos humanos e considera que, embora não seja ainda totalmente satisfatória, progride lentamente. Contudo, tendo em conta os esforços para manter os compromissos inerentes ao calendário eleitoral, os bons resultados obtidos pelo Governo no processo de retoma económica, aspecto fundamental para combater a pobreza que alimenta o descontentamento, a violência e a insegurança, o vasto apoio da comunidade internacional ao povo do Haiti e ao Governo provisório, o tempo considerável necessário para a preparação e o financiamento efectivo de programas de ajuda ao desenvolvimento, a Comissão propôs que fosse levantada a medida restante adoptada nos termos do artigo 96°, respeitante ao desbloqueamento dos 72 milhões do 9° FED.

A Comissão propõe que a carta dirigida ao Primeiro-Ministro do Haiti para anunciar o levantamento das medidas sublinhe a importância que a União atribui à democracia, ao Estado de Direito, à boa gestão e aos direitos humanos e que incentive o Governo do Haiti a prosseguir os seus esforços para concretizar os compromissos assumidos perante a UE e o povo do Haiti.

A União continuará a seguir de perto a evolução da situação no Haiti, graças à prossecução e à consolidação do diálogo político com o Governo provisório e o próximo Governo eleito, com base no Acordo de Cotonu.

[1] Relatório de 2005 dos Serviços do FMI sobre as consultas no âmbito do artigo IV.

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

que revoga a Decisão 2001/131/CE do Conselho relativa ao encerramento do processo de consultas com o Haiti nos termos do artigo 96° do Acordo de Parceria ACP-CE

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Acordo de Parceria ACP-CE[2], que entrou em vigor em 1 de Abril de 2003, nomeadamente o artigo 96°,

Tendo em conta o Acordo interno entre os representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativo às medidas a tomar e aos procedimentos a seguir para a execução do Acordo de Parceria ACP-CE[3], nomeadamente o artigo 3°,

Tendo em conta a proposta da Comissão,[4]

Considerando o seguinte:

(1) Com base na Decisão 2001/131/CE[5], a ajuda financeira concedida ao Haiti foi parcialmente suspensa, a título de "medidas adequadas" tal como definidas no n° 2, alínea c), do artigo 96° do Acordo de Parceria ACP-CE.

(2) A Decisão 2004/681/CE caduca em 31 de Dezembro de 2005 e prevê um reexame das medidas no prazo de seis meses a contar da data da sua entrada em vigor.

(3) Em Março de 2005, um grupo de trabalho constituído pela Presidência da União Europeia no Haiti, a Comissão Europeia e os representantes dos Estados-Membros no Haiti, elaborou um relatório de avaliação sobre os progressos registados na concretização dos compromissos específicos assumidos pelo Governo do Haiti no que se refere ao respeito pelos elementos essenciais enunciados no artigo 9° do Acordo de Cotonu, nomeadamente no tocante à situação em matéria de direitos humanos, princípios democráticos e Estado de Direito, com vista ao regresso do país a um regime constitucional e democrático sem restrições.

(4) A actual situação no Haiti é muito preocupante em termos de segurança, de respeito pelos direitos humanos e de pobreza. Esta situação foi confirmada no Relatório da Missão do Conselho de Segurança das Nações Unidas em Abril de 2005. No entanto,

2 JO L 317 de 15.12.2000, p. 3.
3 JO L 317 de 15.12.2000, p. 376.
4 JO C […] de […], p. […]
5 JO L 48 de 17.2.2001, p. 31. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2004/681/CE (JO L 311 de 8.10.2004, p. 30).

em várias ocasiões, a comunidade internacional confirmou o seu empenhamento em apoiar o Governo provisório e o povo do Haiti nos seus esforços na via da democracia e do desenvolvimento económico e social.

(5) O Governo provisório merece a confiança da União Europeia enquanto garante da transição política, em especial através da organização de eleições livres e justas, respeitando integralmente o calendário eleitoral anunciado,

DECIDE:

Artigo 1°

A Decisão 2001/131/CE é revogada:

O Anexo é substituído pelo texto apenso à presente decisão.

Artigo 2°

A presente decisão é publicada no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 3°

O Parlamento Europeu é plena e imediatamente informado da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho
O Presidente

ANEXO

Carta a endereçar ao Governo provisório do Haiti

Senhor Primeiro-Ministro,

A União Europeia atribui uma grande importância às disposições do artigo 9° do Acordo de Cotonu. A Parceria ACP-CE baseia-se no respeito pelos direitos humanos, os princípios democráticos e o Estado de Direito, elementos fundamentais deste Acordo e que constituem assim a base das nossas relações.

Neste contexto, a União Europeia acompanhou de perto o processo de transição no Haiti, que teve início com a designação do novo Governo provisório do Haiti presidido por Vossa Excelência e empossado no dia 17 de Março de 2004, na sequência de um vasto processo de consultas previsto no plano CARICOM/OEA.

Em 12 de Maio de 2004, realizaram-se em Bruxelas conversações entre Vossa Excelência e a Comissão Europeia, a fim de analisar a agenda política do Governo provisório para restabelecer o regime democrático e constitucional. A União Europeia registou os compromissos assumidos por Vossa Excelência, em especial no que respeita à melhoria da situação dos direitos humanos, à aplicação dos princípios democráticos, incluindo a realização de eleições livres e justas, ao Estado de Direito e à boa governação, tal como referido na carta de Vossa Excelência de 25 de Maio de 2004 dirigida à Comissão Europeia. Estes compromissos vinculativos, que continuam válidos, deviam conduzir, em devido tempo, a uma maior estabilidade política no Haiti.

A União Europeia tem vindo a acompanhar de perto a evolução no Haiti em todos os domínios e desempenhou um papel muito activo nos esforços da comunidade internacional para auxiliar o país na sua ambiciosa e difícil via da governação democrática. Acreditamos firmemente no direito do povo do Haiti a uma vida melhor, num país seguro e estável no qual os princípios democráticos, os direitos humanos, o Estado de Direito e a boa governação são plenamente respeitados.

Tal como é do conhecimento de Vossa Excelência, a União Europeia assumiu um papel preponderante na elaboração e adopção do quadro provisório de cooperação e, por ocasião da Conferência de Doadores realizada em Washington em 2004, comprometeu-se em dar a contribuição mais importante a favor do desenvolvimento do Haiti. Desde então, realizaram-se inúmeros progressos e os fluxos financeiros atingem progressivamente o nível pretendido, à medida que aumenta a capacidade do país de absorver a assistência financeira e técnica.

A União Europeia trabalhou em estreita colaboração com o conjunto dos principais actores internacionais e manifestou o seu total apoio à Missão das Nações Unidas no Haiti, a MINUSTAH, e aos importantes esforços por ela desenvolvidos para ajudar o Governo e a polícia nacional do Haiti a instaurarem a segurança e a estabilidade necessárias para que o país se prepare para as eleições do Outono de 2005 e execute com êxito os programas de desenvolvimento sustentável.

A União Europeia avaliou os progressos realizados no plano político e económico, com base nos seus próprios recursos e nos relatórios do Conselho de Segurança sobre o Haiti e decidiu revogar as medidas adoptadas em aplicação da Decisão xxx. Estas medidas previam que a

assinatura do Programa Indicativo Nacional para o Haiti, no âmbito do 9° FED, se efectuasse após a realização das eleições nacionais e com o novo Governo democraticamente eleito. Actualmente, a programação do 9° FED está a ser feita com o Governo de Vossa Excelência e o PIN será assinado logo que este exercício estiver concluído. É importante que o processo avance rapidamente para que as acções correspondentes, em benefício do povo do Haiti, também possam ser executadas o mais brevemente possível.

Para o êxito da cooperação, é fundamental assegurar o reforço da capacidade de absorção da ajuda, actualmente insuficiente, graças a uma boa governação e a medidas destinadas a desenvolver a capacidade de gestão da ajuda. As modalidades de aplicação serão adaptadas em função da capacidade do Haiti de gerir adequadamente as suas finanças públicas.

A União Europeia acompanhará atentamente a evolução do processo de democratização, em especial no que respeita ao cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo provisório no domínio dos direitos humanos, do diálogo nacional, dos princípios democráticos e da governação económica, assim como das medidas adoptadas com vista às eleições locais, nacionais e presidenciais. A União Europeia congratula-se com a apresentação do calendário eleitoral que prevê a realização de eleições locais em Outubro de 2005 e de eleições legislativas e presidenciais em Novembro e Dezembro de 2005, respectivamente, o que permitirá ao novo Governo entrar em funções em Fevereiro de 2006. A União Europeia está firmemente convencida que o calendário não será adiado em qualquer circunstância e concede um apoio de 18 milhões de euros a favor do processo eleitoral. Além disso, a União prevê o envio de uma Missão de Observação Eleitoral.

A União Europeia continuará a acompanhar de perto a evolução da situação no Haiti, através da prossecução e da intensificação do diálogo político, com base no Acordo de Cotonu, com o Governo de Vossa Excelência e com o novo Governo que for democraticamente eleito.

Queira aceitar, Senhor Primeiro-Ministro, os protestos da minha mais elevada consideração.

Bruxelas,

Pela Comissão

Pelo Conselho

O Presidente